

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO CONTRATO Nº 008/2025

000201

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 008/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR

CONTRATANTE: **Município de Nova Fátima**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.*****-20.

CONTRATADA: **João Francisco Xavier Junior**, com sede no sítio Santa Terezinha, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 30.438.027/0001-21, representada pelo senhor **João Francisco Xavier Junior**, inscrito no CPF sob o nº 855.***.***-91 e CNH nº 02*****353

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do Contrato nº. 008/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica prorrogado o prazo até 04 de agosto de 2025, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 04 de junho de 2025.

RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital por
RENATA MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920
Dados: 2025.06.23 13:49:05 -03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL


JOÃO FRANCISCO XAVIER JÚNIOR
CNPJ: 30.438.027/0001-21

9

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 009/2025

000202

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 009/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, com sede na Rua Vereador Ângelo Marcolino, nº306, Jardim Mário dos Santos, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 85.046761/0001-37, representada pelo senhor **Norberto Rodrigues da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 557.714.839-15 e RG nº 3.848.697-7.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade da supressão do Contrato nº. 009/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica estabelecido o valor do km em R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos).

- Clausula Segunda: O reajuste do valor do km se dá devido ao fato de adequação da planilha de custos mediante a alteração da km prevista para ser cumprida. Houve redução da quilometragem da rota da Pedreira (linha 4), sendo percorridos diariamente a média de 36,41 km.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 04 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO
BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital por
RENATA MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920
Dados: 2025.06.09 13:38:41 -03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL


DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 85.046.761/0001-37

0



000203

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã)

Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

Ofício 710/2025

Nova Fátima, 09 de junho de 2025

Venho por meio deste solicitar para a empresa Dulceli Panizio dos Santos, com sede na Rua Fidelis Gabriel de Souza, 61, Conjunto Fortunato Sibim, Cornélio Procopio/PR, sob CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº. 06.695.929/0001-69, representada pela senhora Dulceli Panizio, inscrita no CPF sob o nº 738.456.399-20, que o ocorrido na data de 06 de junho de 2025 e 08 de junho de 2025 não retorne a ocorrer.

A municipalidade foi questionado por meio do Ministério Público a respeito das faltas dos alunos do Bairro Santa Rita (linha 05). Esta secretaria em conjunto com a Secretaria de Obras assinou o ofício de justificativa para o dia 03 de junho de 2025.

Com a relação a data de **06 de junho de 2025** em nenhum momento a empresa comunicou a Secretaria de Educação que não estaria buscando os alunos, fato descoberto quando a quilometragem foi enviada com 7 km.

Sendo que a Secretaria de Obras havia realizada minimamente a manutenção das estradas afim de garantir que os alunos conseguissem vir até as Escola.

Na data de **08 de junho de 2025** (domingo), mais uma vez sem comunicar a Secretaria de Educação relatou via grupo de *whatsapp* que não iria buscar os alunos na data de 09 de junho de 2025.

Ressalto que a empresa necessita entrar em contato com a Secretaria de Educação antes de fazer qualquer comunicar com relação a dispensa de alunos.

A maneira que os pais estão sendo respondidos no grupo não é o ideal:

“Descer aí eu acho impossível, mas se alguém trazer até na granja tento ir até aí.”

“Se o conselho conseguir secar as estradas eu vou ficar muito grata”.

000204

Importante frisar que a Secretaria de Obras já havia realizado a manutenção da estrada do Bairro Santa Rita (Linha 05) e a Secretaria de Educação está realizando o monitoramento da estrada, indo até local para verificar a situação das estradas afim de garantir a realização do transporte dos alunos, bem como dos trabalhadores da empresa de maneira segura.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
 WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Data: 09/06/2025 08:23:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2025

A empresa
Dulceli Panizio dos Santos
Responsável pela Linha 05 do Município de Nova Fátima/PR

10

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã)

Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

000205

Ofício 713/2025

Nova Fátima, 09 de junho de 2025

Venho por meio deste solicitar a adequação da planilha da empresa DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, com sede na Rua Vereador Ângelo Marcolino, nº306, Jardim Mário dos Santos, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 85.046761/0001-37, representada pelo senhor Norberto Rodrigues da Costa, inscrito no CPF sob o nº 557.714.839-15 e RG nº 3.848.697-7.

A mesma a partir da data de 19 de maio de 2025 teve uma redução na Linha 04 correspondente a Pedreira para 36 km dia, necessitando dessa forma realizar o reajuste da planilha.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2025

Ilustríssima Senhora
Camilla de Cássia Spitzer
Setor de Licitação
Nova Fátima/PR

0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã)

Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

000206

Ofício 719/2025

Nova Fátima, 10 de junho de 2025

Venho por meio deste solicitar a adequação da planilha da empresa a empresa João Francisco Xavier Junior, com sede no sítio Santa Terezinha, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 30.438.027/0001-2, representada pelo senhor João Francisco Xavier Junior, inscrito no CPF sob o nº 855.690.39-91 e CNH nº 02060509353.

A mesma a partir da data de 14 de maio de 2025 teve uma acréscimo na Linha 03 correspondente ao Baruck cerca de 20 km ao dia, necessitando dessa forma realizar o reajuste da planilha.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 004/2025

Excelentíssima Senhora
Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeitura Municipal
Nova Fátima/PR



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO CONTRATO Nº 009/2025

000207

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 008/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: João Francisco Xavier Junior, com sede no sítio Santa Terezinha, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 30.438.027/0001-21, representada pelo senhor João Francisco Xavier Junior, inscrito no CPF sob o nº 855.***.***-91 e CNH nº 02*****53.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade da supressão do Contrato nº. 008/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica estabelecido o valor do km em R\$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos).

- Clausula Segunda: O reajuste do valor do km se dá devido ao fato de adequação da planilha de custos mediante a alteração da km prevista para ser cumprida. Houve acréscimo da quilometragem da rota da Baruk (linha 03), sendo percorridos diariamente a média de 125 km a partir do mês de junho do ano corrente.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 13 de junho de 2025.

RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital por
RENATA MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920
Dados: 2025.06.13 13:56:41 -03'00'

**RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL**


JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR
CNPJ: 30.438.027/0001-21

2



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

000208

PARECER

Interessado: Município de Nova Fátima.

Origem: Departamento de Licitações / Secretária Municipal de Educação.

Assunto: Continuidade do Contrato de Prestação de Serviços Emergenciais de Transporte Escolar.

I – RELATÓRIO

O setor jurídico do município de Nova Fátima foi solicitado para emitir parecer em consulta realizada pelo Departamento de Licitações e pela Secretária Municipal de Educação sobre a possibilidade de continuidade de contrato de prestação de serviços de transporte escolar emergencial por mais 60 dias além do período já contratado.

Os respectivos contratos vigentes realizados de forma emergencial com o município foram realizados em virtude de impugnação ao edital de licitação 01/2025 que tinha como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A prestação do transporte escolar configura serviço público essencial, nos termos do art. 208, VII, da Constituição Federal e das normas infraconstitucionais aplicáveis, sendo dever do Município garantir o seu funcionamento regular, especialmente aos estudantes da zona rural.

Conforme o permissivo previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, a Lei n.º 14.133/2021 prevê, em seus artigos 74 e 75, hipóteses em que a contratação será feita de forma direta.

Assim, especificamente na ocorrência de uma situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, o art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar


1



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

000209

prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A contratação direta, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, visa efetivamente afastar os efeitos das emergências e não suas causas. Oportuno registrar que se considera como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desidria do Administrador ou falta de planejamento.

As linhas foram objeto do processo de pregão eletrônico nº 01/2025.

Todavia, conforme já mencionado houve a impugnação ao edital de licitação publicado para o respectivo objeto, o que atendendo pelo princípio da continuidade dos serviços público essenciais não se apresenta como justificativa para que os alunos da rede municipal e estadual de ensino fiquem sem transporte escolar, considerando que a Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é obrigatória a oferta pelo município, senão vejamos:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

[...]

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos.

[...]

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos.

Consigna-se que, de acordo com o texto legal (artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021), os contratos firmados, nessas hipóteses, não devem ser continuamente prorrogados e somente abrangem o necessário ao atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública e, neste caso recomenda-se um limite de 180 dias, para o ajustes da forma mais adequada para a contratação do transporte, seja ele terceirização, locação de veículos ou a aquisição de veículos para atendimento da demanda do transporte escolar municipal.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

000210

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica da continuidade do contrato de prestação de serviços de transporte escolar nos moldes já pactuados, de forma excepcional e por tempo determinado, até a finalização do novo procedimento licitatório, desde que cumpridos os requisitos já mencionados.

Recomenda-se que a Administração elabore despacho ou defira diretamente autorizando a continuidade, e que seja firmado termo aditivo emergencial ou instrumento para prorrogação temporária, com cláusulas bem delimitadas quanto ao prazo e objeto.

É o parecer

Remeta o presente parecer ao setor de Compras do município para as providências cabíveis.

Nova Fátima, 18 de junho de 2025.


Wagner Francisco Sanches

OAB/Pr 96982

Diretor Jurídico

000211



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã)

Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

Ofício 780/2025

Nova Fátima, 25 de junho de 2025

Venho por meio deste solicitar que a empresa Dulceli Panizio dos Santos, com sede na Rua Fidelis Gabriel de Souza, 61, Conjunto Fortunato Sibim, Cornélio Procópio/PR, sob CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº. 06.695.929/0001-69 seja comunicado do aumento da rota em 32 km (16 km ida e 16 km volta), bem como o aditivo contratual.

O local será o retiro Fazenda Santa Alice, no qual matriculada será 01 criança de 5º ano Escola Maria Pura e buscando vaga para CMEI (03 anos de idade).

Início para buscar será 28/07/2025.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2025

Ilustríssima Senhora
Camilla de Cássia Sptizer
Setor de Licitação
Nova Fátima/PR

P



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã)

Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

Ofício 812/2025

Nova Fátima, 04 de julho de 2025

Venho por meio deste solicitar a renovação contratual com a empresa Dulceli Panízio dos Santos por mais de **30 dias**.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art.75.É dispensável a licitação:

(...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

JUSTIFICATIVA

O contrato em epigrafe tem amparo legal para ser prorrogado mediante termo aditivo conforme o que declina a Lei, em virtude da necessidade da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, em sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar, necessita prorrogar o referido contrato para não causar descontinuidade do serviço de transporte escolar.

000213

Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a evasão escolar.

Considerando ainda, que as rotas referentes ao presente contrato não obtiveram mudanças em com os valores anteriormente contratados, o que é possível demonstrar sem muito aprofundamento a vantajosidade da celebração da renovação contratual.

Neste sentido, justifica a partir deste documento o pedido de prorrogação para garantir a permanência, assiduidade e a frequência do educando na sala de aula, sendo de suma importância para que os alunos possam frequentar os dias letivos de aula sem perda pedagógica.

Como sobredito, o objetivo da gestão pública municipal, ao prorrogar o contrato é dar continuidade aos serviços transporte escolar para atender aos alunos da rede pública municipal para não comprometer a continuidade de suas atividades escolares, necessárias para o bom desempenho da educação no nosso município.

Além da licitação já estar agendada para o dia 14/07/2025.

CONCLUSÃO

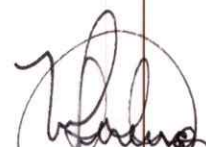
Diante da necessidade urgente de restabelecer o serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino de Nova Fátima, especificamente para a linha Santa Helena e Santa Rita, e considerando a inviabilidade de realizar um processo licitatório formal nesse momento, optou-se pela contratação direta do transporte escolar para o ano letivo de 2025.

A presente contratação está devidamente amparada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação em casos de emergência. Ressalta-se que a situação emergencial está devidamente justificada pela necessidade de garantir o direito à educação dos alunos da rede municipal e estadual.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Excelentíssima Senhora
Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal
Nova Fátima/PR


Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
CPF 077.751.149-55 - Decreto nº 004/2025

P

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
CONTRATO Nº 033/2025

000214

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 033/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **Dulceli Panizio dos Santos**

CONTRATANTE: **Município de Nova Fátima**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **Dulceli Panizio dos Santos**, com sede na Rua Fidelis Gabriel de Souza, 61, Conjunto Fortunato Sibim, Cornélio Procópio/PR, sob CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº. 06.695.929/0001-69, representada pela senhora **Dulceli Panizio**, inscrita no CPF sob o nº 738.***.***-20.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do Contrato nº. 033/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica prorrogado o prazo até 10 de agosto de 2025, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 07 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO
BALAN XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital por RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920
Dados: 2025.07.07 08:45:43 -03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL


Dulceli Panizio dos Santos
CNPJ: 06.695.929/0001-69

9

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO CONTRATO Nº 033/2025

000215

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 033/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **Dulceli Panizio dos Santos**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **Dulceli Panizio dos Santos**, com sede na Rua Fidelis Gabriel de Souza, 61, Conjunto Fortunato Sibim, Cornélio Procópio/PR, sob CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº. 06.695.929/0001-69, representada pela senhora Dulceli Panizio, inscrita no CPF sob o nº 738.***.***-20.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade da supressão do Contrato nº. 033/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica estabelecido o valor do km em R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos).

- Clausula Segunda: O reajuste do valor do km se dá devido ao fato de adequação da planilha de custos mediante a alteração da km prevista para ser cumprida. Houve acréscimo da quilometragem da rota da Santa Rita (linha 05), sendo percorridos diariamente a média de 108 km a partir do dia 28 de julho de 2025.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 08 de julho de 2025.

RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital por
RENATA MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920
Dados: 2025.07.08 09:45:53 -03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL

Dulceli Panizio dos Santos
CNPJ: 06.695.929/0001-69

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
CONTRATO Nº 033/2025

000216

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 033/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: Dulceli Panizio dos Santos

CONTRATANTE: **Município de Nova Fátima**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **Dulceli Panizio dos Santos**, com sede na Rua Fidelis Gabriel de Souza, 61, Conjunto Fortunato Sibim, Cornélio Procopio/PR, sob CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº. 06.695.929/0001-69, representada pela senhora Dulceli Panizio, inscrita no CPF sob o nº 738.***.***-20.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do Contrato nº. 033/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica prorrogado o prazo até 31 de agosto de 2025, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 23 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO
BALAN XAVIER: 77283430920

Assinado de forma digital por
RENATA MONTENEGRO BALAN
XAVIER: 77283430920
Dados: 2025.07.23 13:57:37 -03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL

Dulceli Panizio dos Santos
CNPJ: 06.695.929/0001-69

2

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
CONTRATO Nº 008/2025

000217

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 008/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR

CONTRATANTE: **Município de Nova Fátima**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **João Francisco Xavier Junior**, com sede no sítio Santa Terezinha, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 30.438.027/0001-21, representada pelo senhor **João Francisco Xavier Junior**, inscrito no CPF sob o nº 855.690.39-91 e CNH nº 02060509353

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do Contrato nº. 008/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica prorrogado o prazo até 31 de agosto de 2025, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 23 de julho de 2025.

RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital por
RENATA MONTENEGRO
BALAN XAVIER:77283430920
Dados: 2025.07.23 13:56:10
-03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL


JOÃO FRANCISCO XAVIER JÚNIOR
CNPJ: 30.438.027/0001-21

D

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
CONTRATO Nº 009/2025

000218

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 009/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

CONTRATANTE: **Município de Nova Fátima**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, com sede na Rua Vereador Ângelo Marcolino, nº306, Jardim Mário dos Santos, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 85.046761/0001-37, representada pelo senhor **Norberto Rodrigues da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 557.***.***-15 e RG nº 3.***.***-7.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do Contrato nº. 009/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica prorrogado o prazo até 31 de agosto de 2025, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 23 de julho de 2025.

RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital
por RENATA MONTENEGRO
BALAN XAVIER:77283430920
Dados: 2025.07.23 13:59:08
+03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL


DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 85.046.761/0001-37

9



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã)

Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

Ofício 879/2025

Nova Fátima, 01 de agosto de 2025

Venho por meio deste em razão da empresa RODRIGUES E COUTO LTDA, com sede na Av. Paraná, nº 12, Sala 04, Centro, Ibiporã/PR, sob CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.735/0001-05, representada pelo senhor Marcio Adriano Pelisson Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 365.639.359-15 e cédula de identidade nº 3.533.721-0 SSP/PR solicitou na data de **01 de agosto de 2025** a rescisão unilateral do contrato e bem como a devolução dos veículos.

Em razão de ter ciência que a licitação está em fase final, porém tem a necessidade de manter as crianças estudando conforme legislação vigente:

- Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*:

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de
(...) *omissis*

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Anota-se, ainda, que a legislação infraconstitucional também traz disposições legais no mesmo sentido: Art. 11 – Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...) *omissis*

VI – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal; (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96).

Art. 54 – É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

(...) *omissis*

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei

2

Em razão solicita até a data de **31 de agosto de 2025** que seja realizada a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar rural e urbano de alunos matriculados no ensino público residentes tanto na zona rural como na zona urbana, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado, para garantir atendimento de nova demanda que surgiu neste corrente ano de alunos matriculados no ano letivo de 2025.

Considerando os princípios legais da administração pública, quanto à legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

O dever do Município de Nova Fátima/PR de prestar o adequado serviço de transporte escolar rural aos alunos da Rede de Educação, como garantia de efetivo acesso ao ensino básico, justifica-se esta contratação, uma vez que, o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Desta forma, visa-se a contratação de dos referidos serviços.

Item	Descrição	Unidade
01	Locação de 03 VanS com no mínimo 15 lugares. Quilometragem mensal máxima de 3.000 quilômetros tanto na Zona Rural como Zona Urbana.	Mês

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Economicidade na prestação de serviços de transporte;

2